

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 7 de novembro de 1989.

ORESTES QUÉRCIA

Mário Sérgio Duarte Garcia, Secretário da Justiça

Wagner Gonçalves Rossi, Secretário da Educação

Roberto Valle Rollemberg, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 7 de novembro de 1989

DECRETO N.º 30.697, DE 7 DE NOVEMBRO DE 1989

Declara de utilidade pública, para fins de instituição de servidão de passagem, imóvel situado no bairro Jardim Brasil, Município e Comarca da Capital, necessário à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo — SABESP

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 2.º, 6.º do Decreto-Lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica declarado de utilidade pública, para fins de instituição de servidão de passagem pela Companhia

de Saneamento Básico do Estado de São Paulo — SABESP, por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo caracterizado, constituído de um terreno com a área de 75,40m² (setenta e cinco metros e quarenta decímetros quadrados) e respectivas benfeitorias, situado no bairro Jardim Brasil, Município e Comarca da Capital, necessário à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo — SABESP, para a implantação do Sistema de Esgotos Sanitários — Bacia "16" — Córrego Cabuçu de Cima, ou a outro serviço público, imóvel esse que consta pertencer a Leonardo Russo Filho, com as medidas, limites e confrontações mencionadas na planta SABESP n.º A 11-EC-D.1/R.2 e respectivo memorial descritivo, constantes do processo n.º 186, a saber:

Propriedade n.º 186/08

Servidão — (lote "01" — parcial)

Tem início no ponto "A", de coordenadas N 7.401.642,89 e E 338.799,47, obtidas graficamente e referidas ao sistema U.T.M., situado no muro do imóvel de n.º 147 da Rua Antonio Palmieri; deste ponto, segue à esquerda e acompanhando o muro existente com rumo SW 66º45' a uma distância de 25,70m, até atingir o ponto "B", confrontando com a propriedade de João Bezerra de Figueiredo; daí, deflete à direita, seguindo por linha ideal de divisa com rumo NW 34º33' e distância de 3,03m, até o ponto "C", confrontando com a Rua Cândida Aubertie; deste ponto, deflete à direita, acompanhando a linha ideal de divisa com rumo NE 66º45' e uma distância de 25,03m, até atingir o ponto "D", confrontando com o remanescente da área; daí, deflete à direita, seguindo por linha ideal de divisa, confrontando com alinhamento predial da Rua Antonio Palmieri com rumo SE 46º15' e distância de 3,23m, até atingir o ponto "A", início desta descrição perimétrica.

Artigo 2.º — Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto-Lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo — SABESP.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 7 de novembro de 1989.

ORESTES QUÉRCIA

Mário Sérgio Duarte Garcia, Secretário da Justiça

João Oswaldo Leiva, Secretário de Energia e Saneamento

Roberto Valle Rollemberg, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 7 de novembro de 1989.

DECRETO N.º 30.698, DE 7 DE NOVEMBRO DE 1989

Autoriza a Fazenda do Estado a permitir o uso, a título precário, em favor da Prefeitura Municipal de Porto Ferreira de imóvel que especifica

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a permitir o uso, a título precário, em favor da Prefeitura Municipal de Porto Ferreira do imóvel situado à Rua Dr. José Ferreira de Azambuja, naquele município, onde funcionava a EEPSG "Doutor Djalmá Forjaz", devidamente descrita e caracterizada no memorial e planta constantes do processo SE/DRE-RP n.º 4.342/87, da Procuradoria Regional de Campinas, a saber: "Tem início no ponto 0, situado a 1,50m do cruzamento dos alinhamentos das Ruas Doutor José Ferreira de Azambuja e D. Balbina; desse ponto, segue pelo alinhamento da Rua D. Balbina, por uma distância de 53,90m, até encontrar o ponto 1; desse ponto, deflete à direita e segue confrontando com o Cemitério Municipal, por uma distância 82,70m, até encontrar o ponto 2, situado no alinhamento da Rua Coronel João Procópio; desse ponto, deflete à direita, e segue pelo último alinhamento, por uma distância de 3,50m, até encontrar o ponto 3; desse ponto, deflete à direita e segue pelo alinhamento da mesma rua, por uma distância de 2,00m, até encontrar o ponto 4; desse ponto, deflete à esquerda, e segue pelo alinhamento da mesma rua, por uma distância de 34,45m, até encontrar o ponto 5; desse ponto, deflete à direita e segue pelo alinhamento da mesma rua, por uma distância de 16,00m, até encontrar o ponto 6; desse ponto, deflete à direita e segue por uma distância de 1,80m, até encontrar o ponto 7, situado no alinhamento da Rua Doutor José Ferreira de Azambuja; desse ponto, deflete à direita e segue pelo último alinhamento, por uma distância de 72,90m, até encontrar o ponto 8; desse ponto, deflete à direita e segue por uma distância de 2,14m, até encontrar o ponto 0, início da presente descrição, encerrando uma área de 4.375,29m² (quatro mil, trezentos e setenta e cinco metros e vinte e nove decímetros quadrados)".

Artigo 2.º — O imóvel destina-se à instalação e funcionamento de classes do 1.º Grau em extensão da Escola Municipal de 2.º Grau e Ensino Supletivo "Mário Borelli Thomaz".

Artigo 3.º — A permissão de uso de que trata o artigo 1.º será feita através do competente termo, a ser lavrado na Procuradoria Regional de Campinas, mediante as condições a serem estabelecidas pela Fazenda do Estado.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 7 de novembro de 1989.

ORESTES QUÉRCIA

Mário Sérgio Duarte Garcia, Secretário da Justiça

Wagner Gonçalves Rossi, Secretário da Educação

Roberto Valle Rollemberg, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 7 de novembro de 1989.

DECRETO N.º 30.699, DE 7 DE NOVEMBRO DE 1989

Cria a Delegacia de Polícia do 1.º Distrito Policial do Município de Itapeverica da Serra e dá outras providências

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 2.º, § 2.º, da Lei Complementar n.º 207, de 5 de janeiro de 1979,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica criada, na Secretaria da Segurança Pública, a Delegacia de Polícia do 1.º Distrito Policial do Município de Itapeverica da Serra.

Parágrafo único — A Delegacia de Polícia criada por este artigo fica subordinada à Delegacia de Polícia do Município de Itapeverica da Serra, da Delegacia Seccional de Polícia de Osasco, da Delegacia Regional de Polícia da Periferia, do Departamento das Delegacias Regionais de Polícia da Grande São Paulo — DEGRAN, e classificada como da 3.ª Classe.

Artigo 2.º — O inciso IV, do artigo 5.º, do Decreto n.º 6.635, de 21 de agosto de 1975, passa a vigorar com a seguinte redação:

"IV — Delegacia Seccional de Polícia de Osasco, à qual se subordinam as Delegacias de Polícia dos Municípios de Osasco, com as Delegacias dos 1.º, 2.º, 3.º, 4.º, 5.º e 6.º Distritos Policiais; Barueri; Cajamar; Carapicuíba; Cotia, com as Delegacias de Polícia dos 1.º e 2.º Distritos Policiais; Embu; Embu-Guaçu; Itapeverica da Serra, com a Delegacia do 1.º Distrito Policial; Itapevi; Jandira; Jujuituba; Pirapora do Bom Jesus; Santana do Parnaíba; Taboão da Serra; Vargem Grande Paulista e a Delegacia de Polícia de Defesa da Mulher."

Artigo 3.º — O item 3 da alínea "d" do inciso I do artigo 9.º do Decreto n.º 27.022, de 26 de maio de 1987, passa a vigorar com a seguinte redação:

3. da 3.ª Classe: Delegacias de Polícia dos Municípios de Jujuituba, Santana do Parnaíba, Vargem Grande Paulista, Delegacia de Polícia de Defesa da Mulher e Delegacia do 1.º Distrito Policial de Itapeverica da Serra;"

Artigo 4.º — A sede e os limites territoriais da unidade policial de que trata o artigo 1.º deste decreto serão fixados mediante resolução do Secretário da Segurança Pública.

Artigo 5.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando derogado o artigo 2.º do Decreto n.º 29.205, de 22 de novembro de 1988, na parte em que altera a redação da disposição modificada no artigo 3.º deste decreto.

Palácio dos Bandeirantes, 7 de novembro de 1989.

ORESTES QUÉRCIA

Luiz Antonio Fleury Filho,

Secretário da Segurança Pública

Roberto Valle Rollemberg, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 7 de novembro de 1989.

DECRETO 30.615, DE 25 DE NOVEMBRO DE 1989

Dispõe sobre concessão de subvenção e auxílio para construção e aquisição de equipamento às seguintes instituições assistenciais que especifica

Retificação do D.O. de 26-10-89

Artigo 1.º...

onde se lê: VI Divisão Regional de Promoção Social e Trabalho do Vale do Paraíba

leia-se: VI Divisão Regional de Promoção Social e Trabalho do Vale do Ribeira

DECRETO N.º 30.668, DE 6 DE NOVEMBRO DE 1989

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria da Segurança Pública, para repasse à Caixa Beneficente da Polícia Militar, visando ao atendimento de Despesas Correntes e de Capital

Retificação do D.O. de 7-11-89

No anexo leia-se como segue e não como constou:

TABELA 3 - REDUÇÃO		VALORES EM NCZS 1,00
GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO		ORÇAMENTO PROGRAMA DO ESTADO
DISCRIMINATIVO DA DESPESA POR SUB-PROGRAMA A NÍVEL DE ELEMENTO		
ORGÃO 18.50 - CAIXA BENEFICENTE DA POLÍCIA MILITAR		
CATEGORIA ECONÔMICA	ESPECIFICAÇÃO	
TOTAL	SUBPROGRAMAS	
3.1.3.1	REMUNERAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS	6.000,00
3.1.3.2	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	377.862,00
3.1.3.3	OBRAS E INSTALAÇÕES	117.839,00
TOTAL		502.901,00

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Rua Tabapuã, 81 — Itaim-Bibi CEP-04533
 Telex 1132621 FAC-SÍMILE 011-2805468 TEL.:
 Gabinete do Secretário e Assessorias... (PABX) 883-0766
 Departamento de Administração — D.A. (PABX) 883-0766
 Assessoria de Comunicação... (PABX) 883-0766
 Departamento de Projetos da Paisagem - DPP (PABX) 883-0766
 Consultoria Jurídica - CJ... 852-5466
 Conselho do Meio Ambiente - CONSEMA... 853-0361
 COORDENADORIA DE INFORMAÇÕES TÉCNICAS, DOCUMENTAÇÃO E PESQUISA AMBIENTAL - CINP... (PABX) 883-0766
 COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO AMBIENTAL - CPLA... (PABX) 883-0766
 883-3540
 853-0520
 Grupo de Análise de Impacto Ambiental... 280-5816
 COORDENADORIA DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL - CEAM... (PABX) 883-0766
 280-0252

COORDENADORIA DA PESQUISA DE RECURSOS NATURAIS-CPRN
 Rua Tabapuã, 81 — Itaim-Bibi - CEP 04533... (PABX) 883-0766
 • Coordenador... 883-0975
 • Diretoria Administrativa... 883-0859
 • Assessoria Técnica... 282-5155

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE PROTEÇÃO DE RECURSOS NATURAIS-DEPRN
 Rua Tabapuã, 81 — Itaim-Bibi CEP 04533... (PABX) 883-0766

INSTITUTO DE BOTÂNICA
 Av. Miguel Stéfano, 3.687 - CEP 04301... (PABX) 275-3322
 INSTITUTO FLORESTAL
 Rua do Horto, 931 — Horto Florestal CEP 02377... (PABX) 203-0122
 203-0524
 203-0024
 204-8756
 204-8066
 204-3200

• Diretoria Geral... 204-8956
 • Diretoria Administrativa... 204-8066
 • Setor de Eventos... 204-3200
 • Divisão de Florestas e Estações Experimentais... 204-8956
 • Divisão de Reservas e Parques Estaduais... 203-9970
 • Parques e Conservação de Áreas Naturais
 Rua Tabapuã, 81 - Itaim-Bibi - CEP 04533(PABX) 883-0766
 • Divisão de Dasonomia... 204-0333
 • Serviço de Comunicações Técnico-Científicas... 204-8067
 • Assistência Técnica de Programação... 204-8356
 • Programa Serra do Mar... 204-8156
 • Seção de Material e Atividades Complementares... 204-8556

INSTITUTO GEOLÓGICO
 Av. Miguel Stéfano, 3.900 — Água Funda CEP 04301
 • Diretoria Geral... 276-8288
 • Divisão de Geologia... 276-8721
 • Divisão de Administração... 276-8572
 • Seção de Material... 577-3833

Rua Anhaia, 392 — Bom Retiro - CEP 01130
 • Seção de Administração e Seção de Análises Químicas e Físico-Químicas... 220-0512

Av. Francisco Matarazzo, 455 — Água Branca CEP 05001
 • Museu Geológico... 263-6797

FUNDAÇÃO PARA A CONSERVAÇÃO E A PRODUÇÃO FLORESTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
 Av. Miguel Stéfano, 3.900 — Água Funda - CEP 04301
 • Diretoria Executiva... 578-4042
 • Diretoria Administrativa e Financeira... 578-9135
 • Diretoria Técnica... 577-2240
 • Gerência Administrativa e Financeira... 578-7136

COMPANHIA DE TECNOLOGIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL - CETESB
 Av. Prof. Frederico Hermann Júnior, 345 CEP 05459... (PABX) 210-1100

SECRETARIAS DE ESTADO

Secretaria do Governo

Secretário
 Roberto Rollemberg

Despachos do Governador, de 7-11-89

No processo SEP-2.148/87 em que é interessada a Prefeitura Municipal de Monte Aprazível, sobre convênio: "A vista da exposição de motivos do Secretário de Economia e Planejamento e do parecer 1.118/89, da Assessoria Jurídica do Governo, autorizo a prorrogação, até 31-12-89, do prazo de vigência do convênio celebrado entre o Estado de São Paulo e o Município de Monte Aprazível, tendo por objeto a execução de obras de infra-estrutura urbana, dentro da estratégia do "Programa das Cidades Médias", observadas as normas legais e regulamentares atinentes à espécie."

No processo SEP-785/88 em que é interessada a Prefeitura Municipal de Silveiras, sobre convênio: "Tendo em vista os elementos constantes do processo, especialmente as manifestações da Secretaria de Economia e Planejamento e o parecer 1.124/89, da Assessoria Jurídica do Governo, autorizo a lavratura de termo de aditamento ao convênio 29/88, celebrado entre o Estado de São Paulo e o Município de Silveiras, objetivando prorrogar o prazo de vigência do ajuste na forma pretendida, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes."

No processo SEP-1.247/88 em que é interessada a Prefeitura Municipal de Três Fronteiras, sobre convênio: "Tendo em vista os elementos constantes do processo, especialmente as manifestações da Secretaria de Economia e Planejamento e o parecer 1.164/89, da Assessoria Jurídica do Governo, autorizo a lavratura de termo de aditamento ao convênio 60/88, celebrado entre o Estado de São Paulo e o Município de Três Fronteiras, objetivando prorrogar o prazo de vigência do ajuste na forma pretendida, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes."